

Aprova
Elmano Fonseca Margato
30/03/16

BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei nº 190/96, de 9 de Outubro

2015

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código SIOE: 10270000

Ministério: da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Serviço / Entidade: Instituto Politécnico de Lisboa

Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa

NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO (Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro de 2015 214

Em 31 de Dezembro de 2015 226

Nota: Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2014 indicar o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2014 na folha "Criterio"

Contato(s) do(s) responsável(is) pelo preenchimento

Nome Rute Santos Silva

Diretora do Dep. De Gestão de Recursos Humanos

Tel: 217101200

E-mail: deprh@sc.ipl.pt

Data 30.03.2016

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Descrição do cargo/categoria	Até aos 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		70 anos ou mais		TOTAL				
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Atividade legislativa / Exerce atividade e função																													
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																													
Dirigente superior de 1º grau (A)																													
Dirigente superior de 2º grau (A)																													
Dirigente intermédio de 1º grau (A)																													
Dirigente intermédio de 2º grau (A)																													
Dirigente intermédio de 3º grau e equivalente (A)																													
Técnicos superiores																													
Auxílios técnicos, função de nível intermédio, pessoal administrativo																													
Assistentes operacionais, operários, auxiliares																													
Agrónomos e produtores																													
Informáticos																													
Magníficos																													
Diplomatas																													
Pessoal dos Serviços Externos do IML - atividade de residência																													
Pessoal de inspeção																													
Pessoal de investigação científica																													
Securitas Caixa Universitária																													
Securitas Escala Agente Político																													
Escal. Judicial e Det. de Env. Biotec e Reprodutor																													
Médico																													
Dentista																													
Vet. Diagnóstico e Terapêutico																													
Técnico Superior de Saúde																													
Chefe Técnico																													
Pessoal de Administração Técnica																													
Pessoal Adjunto																													
Controlador e Notário																													
Oficial dos Registos e do Notariado																													
Oficial de Justiça																													
Forças Armadas - Oficial (b)																													
Forças Armadas - Sargento (b)																													
Forças Armadas - Praça (b)																													
Polícia Judiciária																													
Polícia de Segurança Pública - Oficial																													
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																													
Polícia de Segurança Pública - Agente																													
Guarda Nacional Republicana - Oficial																													
Guarda Nacional Republicana - Sargento																													
Guarda Nacional Republicana - Guarda																													
Serviço Estratégico Fronteiras																													
Guarda Prisional																													

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Quadro Pessoal de Segurança c)																																																			
Membros																																																			
Polícia Municipal																																																			
TOTAL	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42								
Prestações de Serviços	Máximo de 20 anos																																				Máximo de 10 anos												TOTAL		
Terça																																					61-69												TOTAL		
Quarta																																					70-74												TOTAL		
Quinta																																					75-79												TOTAL		
Sexta																																					80-84												TOTAL		
Sábado																																					85-89												TOTAL		
Sábado																																					90-94												TOTAL		
Sábado																																					95-99												TOTAL		
Sábado																																					100-104												TOTAL		
Sábado																																					105-109												TOTAL		
Sábado																																					110-114												TOTAL		
Sábado																																					115-119												TOTAL		
Sábado																																					120-124												TOTAL		
Sábado																																					125-129												TOTAL		
Sábado																																					130-134												TOTAL		
Sábado																																					135-139												TOTAL		
Sábado																																					140-144												TOTAL		
Sábado																																					145-149												TOTAL		
Sábado																																					150-154												TOTAL		
Sábado																																					155-159												TOTAL		
Sábado																																					160-164												TOTAL		
Sábado																																					165-169												TOTAL		
Sábado																																					170-174												TOTAL		
Sábado																																					175-179												TOTAL		
Sábado																																					180-184												TOTAL		
Sábado																																					185-189												TOTAL		
Sábado																																					190-194												TOTAL		
Sábado																																					195-199												TOTAL		
Sábado																																					200-204												TOTAL		
Sábado																																					205-209												TOTAL		
Sábado																																					210-214												TOTAL		
Sábado																																					215-219												TOTAL		
Sábado																																					220-224												TOTAL		
Sábado																																					225-229												TOTAL		
Sábado																																					230-234												TOTAL		
Sábado																																					235-239												TOTAL		
Sábado																																					240-244												TOTAL		
Sábado																																					245-249												TOTAL		
Sábado																																					250-254												TOTAL		
Sábado																																					255-259												TOTAL		
Sábado																																					260-264												TOTAL		
Sábado																																					265-269												TOTAL		
Sábado																																					270-274												TOTAL		
Sábado																																					275-279												TOTAL		
Sábado																																					280-284												TOTAL		
Sábado																																					285-289												TOTAL		
Sábado																																					290-294												TOTAL		
Sábado																																					295-299												TOTAL		
Sábado																																					300-304												TOTAL		
Sábado																																					305-309												TOTAL		
Sábado																																					310-314												TOTAL		
Sábado																																					315-319												TOTAL		
Sábado																																					320-324												TOTAL		
Sábado																																					325-329												TOTAL		
Sábado																																					330-334												TOTAL		
Sábado																																					335-339												TOTAL		
Sábado																																					340-344												TOTAL		
Sábado																																					345-349												TOTAL		
Sábado																																					350-354												TOTAL		
Sábado																																					355-359												TOTAL		
Sábado																																					360-364												TOTAL		
Sábado																																					365-369												TOTAL		
Sábado																																					370-374												TOTAL		
Sábado																																					375-379												TOTAL		
Sábado																																					380-384												TOTAL		
Sábado																																					385-389												TOTAL		
Sábado																																					390-394												TOTAL		
Sábado																																					395-399												TOTAL		
Sábado																																					400-404												TOTAL		
Sábado																																					405-409												TOTAL		
Sábado																																					410-414												TOTAL		
Sábado																																					415-419												TOTAL		
Sábado																																					420-424												TOTAL		
Sábado																																					425-429												TOTAL		
Sábado																																					430-434												TOTAL		
Sábado																																					435-439												TOTAL		
Sábado																																					440-444												TOTAL		
Sábado																																					445-449												TOTAL		
Sábado																																					450-454												TOTAL		
Sábado																																					455-459												TOTAL		
Sábado																																					460-464												TOTAL		
Sábado																																					465-469												TOTAL		
Sábado																																					470-474												TOTAL		
Sábado																																					475-479												TOTAL		
Sábado																																					480-484												TOTAL		
Sábado																																					485-489												TOTAL		
Sábado																																					490-494												TOTAL		
Sábado																																					495-499												TOTAL		
Sábado																																					500-504												TOTAL		
Sábado																																					505-509												TOTAL		
Sábado																																					510-514												TOTAL		
Sábado																																					515-519												TOTAL		
Sábado																																					520-524												TOTAL		
Sábado																																					525-529												TOTAL		
Sábado																																					530-534												TOTAL		
Sábado																																					535-539												TOTAL		
Sábado																																					540-544												TOTAL		
Sábado																																					545-549												TOTAL		
Sábado																																					550-554												TOTAL		
Sábado																																					555-559												TOTAL		
Sábado																																					560-564												TOTAL		
Sábado																																					565-569												TOTAL		
Sábado																																					570-574												TOTAL		
Sábado																																					575-579												TOTAL		
Sábado																																					580-584												TOTAL		
Sábado																																					585-589												TOTAL		
Sábado																																					590-594												TOTAL		
Sábado																																					595-599												TOTAL		
Sábado																																					600-604												TOTAL		
Sábado																																					605-609												TOTAL		
Sábado																																					610-614												TOTAL		
Sábado																																					615-619												TOTAL		
Sábado																																					620-624												TOTAL		
Sábado																																					625-629												TOTAL		
Sábado																																					630-634												TOTAL		
Sábado																																					635-639												TOTAL		
Sábado																																					640-644												TOTAL		
Sábado																																					645-649												TOTAL		
Sábado																																					650-654												TOTAL		
Sábado																																					655-659												TOTAL		
Sábado																																					660-664												TOTAL		
Sábado																																					665-669												TOTAL		
Sábado																																					670-674												TOTAL		
Sábado																																					675-679												TOTAL		
Sábado																																					680-684												TOTAL		
Sábado																																					685-689												TOTAL		
Sábado																																					690-694												TOTAL		
Sábado																																					695-699												TOTAL		
Sábado																																					700-704												TOTAL		
Sábado																																					705-709												TOTAL		
Sábado																																					710-714												TOTAL		
Sábado																																					715-719												TOTAL		
Sábado																																					720-724												TOTAL		
Sábado																																					725-729												TOTAL		
Sábado																																					730-734												TOTAL		
Sábado																																					735-739												TOTAL		
Sábado																																					740-744												TOTAL		
Sábado																																					745-749												TOTAL		
Sábado																																					750-754												TOTAL		
Sábado																																					755-759												TOTAL		
Sábado																																					760-764												TOTAL		
Sábado																																					765-769												TOTAL		
Sábado																																					770-774												TOTAL		
Sábado																																					775-779												TOTAL		
Sábado																																					780-784												TOTAL		
Sábado																																					785-789												TOTAL		
Sábado																																					790-794												TOTAL		
Sábado																																					795-799												TOTAL		
Sábado																																					800-804												TOTAL		
Sábado																																					805-809												TOTAL		
Sábado																																					810-814												TOTAL		
Sábado																																					815-819												TOTAL		
Sábado																																					820-824												TOTAL		
Sábado																																					825-829												TOTAL		
Sábado																																					830-834												TOTAL		
Sábado																																					835-839												TOTAL		
Sábado																																					840-844												TOTAL		
Sábado																																					845-849												TOTAL		
Sábado																																					850-854												TOTAL		
Sábado																																					855-859												TOTAL		
Sábado																																					860-864												TOTAL		
Sábado																																					865-869												TOTAL		
Sábado																																					870-874												TOTAL		
Sábado																																					875-879												TOTAL		
Sábado																																					880-884												TOTAL		
Sábado																																					885-889												TOTAL		
Sábado																																					890-894												TOTAL		
Sábado																																					895-899												TOTAL		
Sábado																																					900-904												TOTAL		
Sábado																																					905-909												TOTAL		
Sábado																																					910-914												TOTAL		
Sábado																																					915-919												TOTAL		
Sábado																																					920-924												TOTAL		
Sábado																																					925-929												TOTAL		
Sábado																																					930-934												TOTAL		
Sábado																																					935-939												TOTAL		
Sábado																																					940-944												TOTAL		
Sábado																																					945-949												TOTAL		
Sábado																																					950-954												TOTAL		
Sábado																																					955-959												TOTAL		
Sábado																																					960-964												TOTAL		
Sábado																																					965-969												TOTAL		
Sábado																																					970-974												TOTAL		
Sábado																																					975-979												TOTAL		
Sábado																																					980-984												TOTAL		
Sábado																																					985-989												TOTAL		
Sábado																																					990-994												TOTAL		
Sábado																																					995-999												TOTAL		
Sábado																																					1000-1004												TOTAL		

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Filigeados cujo pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais, SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa).

	53	51	9	19	9	16	7	6	13	6	71	11	6	3	4	0	0	0	1	122	104	726
Polícia de Segurança Pública - Oficial																						
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																						
Polícia de Segurança Pública - Agente																						
Guarda Nacional Republicana - Oficial																						
Guarda Nacional Republicana - Sargento																						
Guarda Nacional Republicana - Guarda																						
Serviço Estrangeiros Fronteiras																						
Guarda Prisional																						
Outro Pessoal de Segurança c)																						
Bombeiro																						
Polícia Municipal																						
Total																						

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

A antiguidade reporta-se ao tempo de serviço na Administração Pública.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SCS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

	0		2		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano de escolaridade		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Polícia de Segurança Pública - Agência																									0	0		
Guarda Nacional Republicana - Oficial																										0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																										0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda																										0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras																										0	0	
Guarda Prisional																										0	0	
Outro Pessoal de Segurança C)																										0	0	
Bombeiros																											0	0
Polícia Municipal																											0	0
Total	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	5	2	0	0	44	41	30	45	22	12	122	104	226		
Grupos de Segurança / Mobilização Local	M		F		M		F		M		F		M		F		M		F		M		F		TOTAL			
Tarefa																										0	0	
Avença																										0	0	
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de informações de segurança) e SIED (Serviço de informações estratégicas de defesa);

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)							0	0	0
Técnico Superior							0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar							0	0	0
Aprendizes e praticantes							0	0	0
Informático							0	0	0
Magistrado							0	0	0
Diplomata							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência							0	0	0
Pessoal de Inspeção							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Docente Ensino Universitário							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico	3	2	3	1		2	6	5	11
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0	0	0
Médico							0	0	0
Enfermeiro							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	0
Técnico Superior de Saúde							0	0	0
Chefia Tributária							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária							0	0	0
Pessoal Aduaneiro							0	0	0
Conservador e Notário							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado							0	0	0
Oficial de Justiça							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)							0	0	0
Polícia Judiciária							0	0	0

Polícia de Segurança Pública - Oficial								0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia								0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente								0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial								0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento								0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda								0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras								0	0	0
Guarda Prisional								0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)								0	0	0
Bombeiro								0	0	0
Polícia Municipal								0	0	0
Total	3	2	3	1	0	2	6	5	11	

Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefa							0	0	0
Avença							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, **não naturalizados**, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a naturalidade;

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, r
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

	idade de 20 anos		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL	Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Guarda Nacional Republicana - Sargento																							
Guarda Nacional Republicana - Guarda																							
Serviço Político Fronteiras																							
Guarda Prisional																							
Outro Pessoal de Segurança (1)																							
Bombeiros																							
Policia Municipal																							
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Profissionais de Serviços																							
Tarefa																							
Atribuição																							
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

Considere o total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo da sua deficiência;

a) Considere os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Personal Aduaneiro																						0	0	0										
Conservador e Notário																																		
Oficial dos Registos e do Notariado																																		
Oficial de Justiça																																		
Forças Armadas - Oficial b)																																		
Forças Armadas - Sargento b)																																		
Forças Armadas - Praça b)																																		
Policia Judiciária																																		
Policia de Seguranca Pública - Oficial																																		
Policia de Seguranca Pública - Chefe de Policia																																		
Policia de Seguranca Pública - Agente																																		
Guarda Nacional Republicana - Oficial																																		
Guarda Nacional Republicana - Sargento																																		
Guarda Nacional Republicana - Guarda																																		
Servico Estrangeiros Fronteiras																																		
Guarda Prisional																																		
Outro Pessoal de Seguranca c)																																		
Bombeiro																																		
Policia Municipal																																		
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

Prestações de Serviços (Mobilidades de vinculação)	M	F	Total
Tarefa			0
Avença			0
Total	0	0	0

Notas:

Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusive;

* Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de órgãos autárquicos considere, ainda, os formandos do CEAGPA;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Pública Municipal														0044																												0														14														17														20														21														22														23														24														25														26														27														28														29														30														31													
-------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	----	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	----	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	----	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	----	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	----	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	----	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	----	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	----	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	----	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	----	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	----	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	----	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	----	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	----	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

NOTAS:

Incluir todos os trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas, e com Contrato de Trabalho no âmbito do Código do Trabalho;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 7/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e agosto e republicado pela Lei nº 44/2011, de 22 de dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais 55 (Serviço de Informações de Segurança) e 51D (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente superior de 1º grau a)						0
Dirigente superior de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 1º grau a)						0
Dirigente intermédio de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)					1	1
Técnico Superior	8					8
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	12					12
Assistente operacional, operário, auxiliar	2					2
Aprendizes e praticantes						0
Informático	2					2
Magistrado						0
Diplomata						0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência						0
Pessoal de Inspeção						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Docente Ensino Universitário						0
Docente Ensino Superior Politécnico	26				4	30
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Técnico Superior de Saúde						0
Chefia Tributária						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Pessoal Aduaneiro						0
Conservador e Notário						0
Oficial dos Registos e do Notariado						0
Oficial de Justiça						0
Forças Armadas - Oficial b)						0
Forças Armadas - Sargento b)						0
Forças Armadas - Praça b)						0
Polícia Judiciária						0
Polícia de Segurança Pública - Oficial						0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia						0
Polícia de Segurança Pública - Agente						0
Guarda Nacional Republicana - Oficial						0
Guarda Nacional Republicana - Sargento						0
Guarda Nacional Republicana - Guarda						0
Serviço Estrangeiros Fronteiras						0
Guarda Prisional						0
Outro (Pessoal de Segurança c)						0
Bombeiro						0
Polícia Municipal						0
Total	50	0	0	0	5	55

Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:
 - não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
 - impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
 - recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
 - procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;

- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revistas e carreiras subsistentes)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (2)		Procedimento concursal		Consolidação da mobilidade na categoria (3)		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
	TOTAL													
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos												0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)												0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)												0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)												0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)												0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)												0	0	0
Técnico Superior												0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo												1	0	1
Assistente operacional, operário, auxiliar												1	0	1
Aprendizes e praticantes												0	0	0
Informático		1										1	0	1
Magistrado												0	0	0
Diplomata												0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MME - assistente de residência												0	0	0
Pessoal de Inspeção												0	0	0
Pessoal de Investigação Científica												0	0	0
Docente Ensino Universitário												0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico												0	1	1
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário												0	0	0
Médico												0	0	0
Enfermeiro												0	0	0
Tec. Diagnóstico e Terapêutica												0	0	0
Técnico Superior de Saúde												0	0	0

Chefia Tributária																			0	0	0	0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																			0	0	0	0	0	0
Pessoal Aduaneiro																			0	0	0	0	0	0
Conservador e Notário																			0	0	0	0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																			0	0	0	0	0	0
Oficial de Justiça																			0	0	0	0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																			0	0	0	0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																			0	0	0	0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																			0	0	0	0	0	0
Polícia Judiciária																			0	0	0	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																			0	0	0	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																			0	0	0	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																			0	0	0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																			0	0	0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																			0	0	0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																			0	0	0	0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																			0	0	0	0	0	0
Guarda Prisional																			0	0	0	0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																			0	0	0	0	0	0
Bombeiro																			0	0	0	0	0	0
Polícia Municipal																			0	0	0	0	0	0
Total	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	2	1	3	3	4	4

NOTAS:

(1) e (2) - Artigos 156º, 157º e 158 da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

(3) - Artigo 99º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira	Tempo completo												PNT inferior ao praticado a tempo completo						TOTAL																					
	35 horas						40 horas						42 horas																											
	M		F		M		F		M		F		M		F		M		F		M		F																	
	células abertas para indicar nº horas/semana												células abertas para indicar nº horas/semana						células abertas para indicar nº horas/semana																					
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos													de 6h a 12h						de 14h a 20h						de 24h a 32h															
													M		F		M		F		M		F		M		F		M		F		M		F					
Dirigente superior de 1º grau a)	1																								4		0		0		0									
Dirigente superior de 2º grau a)	1																												0		0									
Dirigente intermédio de 1º grau a)	1																												0		0									
Dirigente intermédio de 2º grau a)	2												15						3						45		49		6		4		114		61		195			
Técnico Superior	3												3																0		0		0		0					
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	3												3																0		0		0		0					
Assistente operacional, operário, auxiliar	2												2																0		0		0		0					
Aprendizes e praticantes	2																												0		0		0		0					
Infermiário																													0		0		0		0					
Magistério																													0		0		0		0					
Diplomista																													0		0		0		0					
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																													0		0		0		0					
Pessoal de Inspeção																													0		0		0		0					
Pessoal de Investigação Científica																													0		0		0		0					
Docente Ensino Universitário	55												32												6		49		45		4		4		114		61		195	
Docente Ensino Superior Politécnico																													0		0		0		0					
Educ. Infância e Doc. de Ens. Básico e Secundário																													0		0		0		0					
Médico																													0		0		0		0					
Enfermeiro																													0		0		0		0					
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																													0		0		0		0					
Técnico Superior de Saúde																													0		0		0		0					
Chefe Tributária																													0		0		0		0					
Pessoal de Administração Tributária																													0		0		0		0					
Pessoal Aduaneiro																													0		0		0		0					
Conselheiro e Notário																													0		0		0		0					
Oficial dos Registos e do Notariado																													0		0		0		0					
Oficial de Justiça																													0		0		0		0					
Forças Armadas - Oficial b)																													0		0		0		0					

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho suplementar	Trabalho suplementar diurno		Trabalho suplementar noturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos												0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente Intermédio de 3º grau e seguintes a)												0:00	0:00	0:00
Técnico Superior											8:00	0:00	8:00	8:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo												0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar		18:00										0:00	70:00	70:00
Aprendizes e praticantes												0:00	0:00	0:00
Informático												0:00	0:00	0:00
Magistrado												0:00	0:00	0:00
Diplomata												0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica												0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário												0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico												0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário												0:00	0:00	0:00
Médico												0:00	0:00	0:00
Enfermeiro												0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica												0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde												0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária												0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro												0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário												0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado												0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)												0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda												0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras												0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional												0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)												0:00	0:00	0:00
Bombeiro												0:00	0:00	0:00

Polícia Municipal											0:00	0:00	0:00
Total	0:00	18:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	52:00	0:00	8:00	0:00	78:00	78:00

NOTAS:

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

O trabalho suplementar diurno e nocturno só contempla o trabalho suplementar efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho noturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno suplementar		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente Intermédio de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente Intermédio de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente Intermédio de 3º grau e seguintes a)					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior					0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar					0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes					0:00	0:00	0:00
Informático					0:00	0:00	0:00
Magistrado					0:00	0:00	0:00
Diplomata					0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico					0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0:00	0:00	0:00
Médico					0:00	0:00	0:00
Enfermeiro					0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde					0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro					0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário					0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado					0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)					0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda					0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras					0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional					0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)					0:00	0:00	0:00
Bombeiro					0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal					0:00	0:00	0:00
Total	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00

NOTAS:

Considerar o total de horas efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno suplementar" neste quadro deve-se considerar o trabalho suplementar efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivos da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho [Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivos da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho [Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivos da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho [Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivos da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho [Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivos da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho [Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Mês de referência: Dezembro

(Indicar o N° de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

(Excluindo prestações de serviço)

Género / Escalão de remunerações	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €	12	6	18
501-1000 €	43	48	91
1001-1250 €	9	11	20
1251-1500 €		2	2
1501-1750 €	1	4	5
1751-2000€	18	4	22
2001-2250 €	6	5	11
2251-2500 €	3	2	5
2501-2750 €	3	0	3
2751-3000 €	15	17	32
3001-3250 €	9	3	12
3251-3500 €	2	2	4
3501-3750 €			0
3751-4000 €			0
4001-4250 €	1		1
4251-4500 €			0
4501-4750 €			0
4751-5000 €			0
5001-5250 €			0
5251-5500 €			0
5501-5750 €			0
5751-6000 €			0
Mais de 6000 €			0
Total	122	104	226

NOTAS:

i) Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;

ii) O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género

iii) Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/diferenciais remuneratórios de natureza permanente.

iv) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;

v) Não considerar o duodécimo do subsídio de natal

B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima (€)	683,13 €	505,00 €
Máxima (€)	4.098,69 €	3.482,83 €

NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima.

Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais os suplementos regulares e/ou adicionais/ refere

Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	4.490.087,16 €
Suplementos remuneratórios	26.588,72 €
Prémios de desempenho	
Prestações sociais	198.846,85 €
Benefícios sociais	0,00 €
Outros encargos com pessoal (**)	
Total	4.715.522,73 €

Nota:

(*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

(**) - registar as indemnizações por férias não gozadas e as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos.

Não incluir prestadores de serviços

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	68,36 €
Trabalho normal nocturno	
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	382,16 €
Disponibilidade permanente	
Outros regimes especiais de prestação de trabalho	
Risco, pensidade e insalubridade	
Fixação na periferia	
Trabalho por turnos	
Abono para falhas	818,93 €
Participação em reuniões	
Ajudas de custo	25,10 €
Representação	5.723,05 €
Secretariado	1.310,37 €
Outros suplementos remuneratórios	18.260,75 €
Total	26.588,72 €

Nota:

(*) - se não incluído em trabalho suplementar (diurno e nocturno).

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	20.436,73 €
Abono de família	
Subsídio de educação especial	
Subsídio mensal vitalício	
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	
Subsídio de funeral	
Subsídio por morte	
Acidente de trabalho e doença profissional	
Subsídio de desemprego	
Subsídio de refeição	152.939,06 €
Outras prestações sociais (incluindo Pensões)	25.471,06 €
Total	198.846,85 €

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	
Refeitórios	
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	
Colónias de férias	
Subsídio de estudos	
Apoio socio-económico	
Outros benefícios sociais	
Total	0,00 €

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género

Acidentes de trabalho	No local de trabalho					In itinere						
	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	M	1	1				0					
	F	0					1			1		
Nº de acidentes de trabalho (AT) com baixa ocorridos no ano de referência	M	0					0					
	F	0					1			1		
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M	0					0					
	F	0					20			20		
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M	0					107				107	
	F	0					0					

Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	
- parcial	
- absoluta para o trabalho habitual	
Casos de incapacidade temporária e absoluta	
Casos de incapacidade temporária e parcial	
Total	0

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		

Nota:

(*) - Conforme lista constante do DR nº 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR nº 76/2007, de 17 de Julho.

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	99	4.202,10 €
Exames de admissão		
Exames periódicos		
Exames ocasionais e complementares	98	4.159,65 €
Exames de cessação de funções	1	42,45 €
Despesas com a medicina no trabalho (*)		
Visitas aos postos de trabalho	1	

Nota:

(*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. ("pessoas ao serviço em 31 de Dezembro"), as despesas efectuadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	1
Visitas aos locais de trabalho	1
Outras	

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	
Formação profissional	
Adaptação do posto de trabalho	
Alteração do regime de duração do trabalho	
Mobilidade interna	

Nota:

Artigo 23º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 6 de Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	
Equipamento de protecção (b)	
Formação em prevenção de riscos (c)	
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	

Nota:

(a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho

(b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos

(c) Encargos na formação, informação e consulta

(d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão.

Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas					0
Externas	74	1			75
Total	74	1	0	0	75

Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade;
- acção externa, organizada por outras entidades;

- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ N.º de participações e de participantes	Acções internas	Acções externas	TOTAL	
	N.º de participações	N.º de participações	N.º de participações (*)	N.º de participantes (**)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0	
Dirigente superior de 1.º grau a)			0	
Dirigente superior de 2.º grau a)			0	
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)		2	2	
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)		2	2	
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)		4	4	
Técnico Superior		33	33	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		15	15	
Assistente operacional, operário, auxiliar		11	11	
Aprendizes e praticantes			0	
Informático		4	4	
Magistrado			0	
Diplomata			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0	
Pessoal de Inspeção			0	
Pessoal de Investigação Científica			0	
Docente Ensino Universitário			0	
Docente Ensino Superior Politécnico		4	4	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0	
Médico			0	
Enfermeiro			0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0	
Técnico Superior de Saúde			0	
Chefia Tributária			0	
Pessoal de Administração Tributária			0	
Pessoal Aduaneiro			0	
Conservador e Notário			0	
Oficial dos Registos e do Notariado			0	
Oficial de Justiça			0	

Forças Armadas - Oficial b)			0	
Forças Armadas - Sargento b)			0	
Forças Armadas - Praça b)			0	
Polícia Judiciária			0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0	
Polícia de Segurança Pública - Agente			9	
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0	
Guarda Prisional			0	
Outro Pessoal de Segurança c)			0	
Bombetro			0	
Polícia Municipal			0	
Total	0	75	75	0

Totais devem ser iguais aos do Q. 27

Notas:

(*) - N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

(**) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n.º 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ dispendidas	Horas	Horas dispendidas em acções internas	Horas dispendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos				0:00
Dirigente superior de 1º grau a)				0:00
Dirigente superior de 2º grau a)				0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)			29:00	29:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)			35:00	35:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)			47:00	47:00
Técnico Superior			557:00	557:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			259:00	259:00
Assistente operacional, operário, auxiliar			175:00	175:00
Aprendizes e praticantes				0:00
Informático			70:00	70:00
Magistrado				0:00
Diplomata				0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo				0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional				0:00
Pessoal de Inspeção				0:00

Pessoal de Investigação Científica			0:00
Docente Ensino Universitário			0:00
Docente Ensino Superior Politécnico		71:00	71:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0:00
Médico			0:00
Enfermeiro			0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0:00
Técnico Superior de Saúde			0:00
Chefia Tributária			0:00
Pessoal de Administração Tributária			0:00
Pessoal Aduaneiro			0:00
Conservador e Notário			0:00
Oficial dos Registos e do Notariado			0:00
Oficial de Justiça			0:00
Forças Armadas - Oficial b)			0:00
Forças Armadas - Sargento b)			0:00
Forças Armadas - Praça b)			0:00
Polícia Judiciária			0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente			0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0:00
Guarda Prisional			0:00
Outro Pessoal de Segurança c)			0:00
Bombeiro			0:00
Polícia Municipal			0:00

Notas:

Considerar as horas despendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções Internas	
Despesa com acções externas	8.132,90 €
Total	8.132,90 €

Notas:

Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e suportadas pelo orçamento da entidade.

Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	28
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	
Total de votantes para comissões de trabalhadores	

Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	
Processos instaurados durante o ano	5
Processos transitados para o ano seguinte	2
Processos decididos - total:	3
* Arquivados	3
* Repreensão escrita	
* Multa	
* Suspensão	
* Demissão (1)	
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	
* Cessação da comissão de serviço	

Notas:

(1) - para trabalhadores Nomeados

(2) - para trabalhadores em Contratos de Trabalho em Funções Públicas

